



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -
Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Forma/Regime de Execução: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Processo Administrativo nº: **016PE/2025**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA.

Sites publicados:

<https://bnc.org.br/>

<https://barra.ba.gov.br/>

<https://portaldatransparencia.barra.ba.gov.br/licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -
Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016PE/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016PE/2025 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DA BARRA, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 266/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa FECHADO E ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 026/2024, e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 14/07/2025 às 09h10min (horário de Brasília/DF).**
- FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 29/07/2025 às 09h10min (horário de Brasília/DF).**
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 30/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação versa sobre a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será regida por execução parcelada, sob o Regime de Preços por Lote, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos *Gerenciador* e *Participantes*, bem como às eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para a presente licitação será SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de potencializar a negociação e a competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a metodologia estabelecida em normativo específico e contemplando fontes diversificadas, incluindo: contratações similares feitas por entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados e de domínio amplo, e outras fontes idôneas, sendo os valores submetidos a tratamento estatístico para exclusão de extremos.

4.3 O caráter sigiloso do valor estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas para o exercício financeiro vigente, conforme classificação programática detalhada no termo de referência, tendo sido emitida a Nota de Pré-Empenho correspondente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento de propostas.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No Cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), anexo III;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#), anexo IX;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1 no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote.

5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item e lote;

6.1.1 Marca;

6.1.1 Modelo, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

6.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 *Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA DA ATA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até abertura das propostas.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o Modo de Disputa **FECHADO E ABERTO**, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.13 Na primeira etapa, os licitantes apresentarão propostas iniciais fechadas, que permanecerão em sigilo até a data e hora marcadas para a sua divulgação. Após a classificação das propostas segundo critério de menor preço, iniciar-se-á a fase aberta com a participação dos licitantes que apresentaram as três melhores propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7.14 Na etapa aberta, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.15 A etapa aberta terá duração de 10 (dez) minutos para apresentação de lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do último lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu detentor.

7.16 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto;

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.27.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.27.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.27.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.27.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.27.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.27.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

7.27.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.27.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.27.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.27.1.3 caso esse direito não seja exercido;

7.27.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7.28.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.28.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2 empresas brasileiras;

7.28.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. O prazo para negociação será de 30 (trinta) minutos.

7.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.29.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7.29.4 O licitante mais bem classificado mediante a solicitação do pregoeiro deve encaminhar, no prazo 02 (duas) horas, a proposta reformulada para o próprio sistema e para o e-mail licitacoes@barra.ba.gov.br, devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para verificação de sua conformidade;

7.29.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30.1 No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 02 (duas) horas após ter sido declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, o licitante deverá enviar para o Setor de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacoes@barra.ba.gov.br, a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (em formato *Word* ou *Excel*).

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o valor máximo aceitável mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. **O julgamento da proposta será realizado em duas etapas distintas e sucessivas: análise de aceitabilidade e verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.**

8.2 Análise Preliminar de Aceitabilidade:

8.2.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item que compõe o lote, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

8.2.1.1. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

- a) Carta de Apresentação de proposta;
- b) Declaração de elaboração independente da proposta;
- c) Declaração referente a habilitação;
- d) Declaração de reserva de cargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

8.2.1.2. Garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

8.2.1.3. A garantia de proposta tem por objetivo proteger a Administração quanto à participação de empresas inidôneas e ao cumprimento da proposta e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prestada pelos licitantes para a participação no certame, sob pena de desclassificação.

8.2.1.4 Serão verificadas todas as declarações e documentos técnicos exigidos no edital, incluindo catálogos, folders, manuais, certificações e demais comprovações necessárias à confirmação do atendimento às especificações estabelecidas, quando exigidos pelo pregoeiro, caso necessário.

8.3 Verificação da Exequibilidade:

a) Serão considerados manifestamente inexequíveis os preços que forem inferiores a 75% (setenta e cinco) por cento da média dos preços ofertados pelos demais licitantes que tiveram suas propostas aceitas.

b) Na hipótese de indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência específica, concedendo ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços através de documentação comprobatória que poderá incluir: contratos anteriores com preços semelhantes, notas fiscais de fornecimentos já realizados, composição detalhada de custos operacionais, planilhas demonstrativas da otimização de recursos e demais elementos que fundamentem a proposta;

c) A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar de forma inequívoca que os preços propostos são compatíveis com os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas com pessoal, materiais, equipamentos, tributos, encargos e margem de lucro suficiente para garantir a qualidade dos serviços;

d) A não comprovação da exequibilidade dos preços ou o não atendimento à convocação para justificá-los no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta.

8.4 Análise Final e Decisão:

a) Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas formalmente no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

b) A decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou recusa da proposta será sempre motivada e fundamentada, indicando claramente os dispositivos do edital e da legislação aplicável que fundamentam a decisão, garantindo a transparência do julgamento;

c) O resultado da análise será comunicado através do sistema, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, sendo todos os documentos e registros disponibilizados para consulta dos interessados.

8.5 Recursos e Encaminhamentos:

a) O prazo para interposição de recurso contra a decisão que aceitar ou recusar a proposta será de **10 (dez) minutos**, devendo a intenção ser manifestada imediata e motivadamente em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito;

b) Em caso de aceitação da proposta e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidos no edital;

c) Na hipótese de recusa da proposta melhor classificada, seja por não atendimento às especificações ou não comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se todos os procedimentos descritos;

d) Todo o processo de análise e julgamento será integralmente registrado no sistema, com disponibilização da documentação para consulta dos interessados, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

8.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

8.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

8.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

8.10.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela DETENTORA DA ATA, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, ou por meio dos documentos de habilitação listados no Termo de Referência.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo limite de recebimento de Proposta/Habilitação, conforme prazo de edital/ sistema, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.17.1.1 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

9.17.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -
Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -
Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio sistema e/ou por meio do correio eletrônico licitacoes@barra.ba.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação (pelo Pregoeiro) em contrário.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**” (<https://bnc.org.br/>), no **Portal da Transparência do Município de Barra/BA**, os quais também poderão ser disponibilizados/encaminhados, mediante solicitação, por meio do endereço eletrônico (e-mail) licitacoes@barra.ba.gov.br.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12 ANEXO I – Termo de Referência;

15.13 ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação;

15.14 ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Dispositivo Constitucional;

15.15 ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

15.16 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

15.17 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.18 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

15.19 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal.

15.20 ANEXO IX – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Barra – Bahia, 09 de julho de 2025.

SUELÍ DE OLIVEIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ROMEU BATISTA PINTO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO. ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS ‘A’ DA LEI 14.133/2021.

1.1 O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de produtos médico-hospitalares, medicamentos, insumos e materiais descartáveis. Esses itens são destinados à rede de atenção primária em saúde do município da Barra/BA, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a Farmácia Básica e demais unidades a ela vinculadas.

1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, conforme o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, as aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do município, por meio da emissão de ordens de fornecimento:

LOTE 01 - COMPONENTE BÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ACIDO, acetilsalicílico, comprimido 100 mg. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	300.000
2	ACIDO, fólico, comprimido 5 mg. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	200.000
3	AGUA, para injeção, ampola, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS)	Ampola	600
4	ALBENDAZOL, 400 mg capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	20.000
5	ALBENDAZOL, suspensão oral, 40mg/ml, frasco com 10mL (RP MUNICÍPIOS)	Frasco	1.000
6	ALENDRONATO, de sódio, 70 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	10.000
7	AMIODARONA, comprimido 200 mg. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	40.000
8	ANLODIPINO, besilato, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	200.000
9	ATENOLOL, 50mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	200.000
10	CARBONATO, de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de Calcio elementar), comprimido.	Comprimido	150.000
11	CARBONATO, de cálcio 600mg + vitamina D 400UI comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	150.000
12	CARVEDILOL, 12,5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	60.000
13	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	40.000
14	CLORETO, de sódio 3,5g + Citrato dissódico diidratado 2,9g + Cloreto de Potássio 1,5g + Glicose 20g, po para solução oral, envelope ou sache com 27,9g (RP MUNICÍPIOS).	Envelope	40.000
15	DEXAMETASONA, acetato de, creme 0,1% tb. 10g. (RP MUNICÍPIOS).	Bisnaga	200
16	DIPIRONA, 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	150.000
17	DIPIRONA, sódica, solução oral 500 mg/mL fr. com 10mL (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	6.000
18	ENALAPRIL, maleato 20 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	80.000
19	ENALAPRIL, maleato de, 5 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	80.000
20	ESPIRONOLACTONA, 25mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
21	FUROSEMIDA, 40mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	200.000
22	GLIBENCLAMIDA, 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	200.000
23	GLICLAZIDA, 30 mg, comprimido de liberação prolongada. (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	80.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

24	HIDROCLOROTIAZIDA, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	400.000
25	IBUPROFENO, 300mg, capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	50.000
26	IBUPROFENO, 50mg/ml, susp. oral, frasco com 30ml (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	5.000
27	IBUPROFENO, 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
28	LEVOTIROXINA, 100mcg comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	6.000
29	LEVOTIROXINA, 25mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	6.000
30	LEVOTIROXINA, 50mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	6.000
31	LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	4.000
32	LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL.(RP MUNICÍPIOS).	Frasco	1.000
33	LOSARTANA, potássica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	1.000.000
34	METFORMINA, cloridrato de, 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	60.000
35	METFORMINA, cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	400.000
36	METILDOPA, 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	100.000
37	METOPROLOL, succinato, 100mg, comprimido ou capsula de liberação controlada (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	60.000
38	METOPROLOL, succinato, 25 mg, comprimido ou capsula de liberação controlada (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	60.000
39	METOPROLOL, succinato, 50 mg, comprimido ou capsula de liberação controlada (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	60.000
40	OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	200.000
41	PARACETAMOL, 200mg/ml, solução oral, frasco 15ml (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	5.000
42	PARACETAMOL, 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	200.000
43	PREDNISOLONA, fosfato sódico 1mg/ml, sol. oral, frasco, 100 - 120mL (RP MUNICÍPIOS)	Frasco	4.000
44	PREDNISOLONA, fosfato sódico, 3mg/ml, solução oral, frasco com 100-120ml. (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	4.000
45	PREDNISONA, 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	60.000
46	PREDNISONA, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	60.000
47	PROMETAZINA, cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
48	PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	40.000
49	SALBUTAMOL, 100mcg/dose, susp. aerosol, oral, frasco com 200 doses (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	400
50	SINVASTATINA, 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
51	SINVASTATINA, 40mg, comprimidos. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
52	SULFATO, Feroso, 40mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	200.000
53	VARFARINA, sódica, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	40.000
54	VERAPAMIL, cloridrato 80mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)	Frasco	40.000

LOTE 02 - ANTIMICROBIANOS

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ACICLOVIR, 50mg/g (5%), creme dermatológico, tubo ou bisnaga, 10 gramas (RP MUNICÍPIOS).	Bisnaga	200
2	ACICLOVIR,, em comprimido, 200 mg. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	2.000
3	AMOXICILINA, 500mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
4	AMOXICILINA, 50mg/ml, para suspensão oral, frasco com 60ml (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

5	AMOXICILINA, clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg), comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	5.000
6	AMOXICILINA, clavulanato de potássio (50mg/mL + 12,5mg/mL, após constituição), pó para suspensão oral, frasco, 75mL. (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	1.000
7	AZITROMICINA, 500mg comprimido revestido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	20.000
8	BENZILPENICILINA, benzatina, 1.200.000 UI, injetável, frasco ampola (RP MUNICÍPIOS).	Ampola	600
9	CEFALEXINA, 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
10	CIPROFLOXACINO, 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
11	FLUCONAZOL, capsula de 150 mg. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	2.000
12	IVERMECTINA, 6mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	4.000
13	METRONIDAZOL, 100mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50g + 10 aplicadores (RP MUNICÍPIOS).	Bisnaga	400
14	METRONIDAZOL, 400mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	6.000
15	METRONIDAZOL, benzoil, 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml. (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	1.000
16	MICONAZOL, nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores (RP MUNICÍPIOS).	Bisnaga	400
17	NISTATINA, suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco com 50ml. (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	200
18	SULFAMETOXAZOL, 400mg + Trimetoprima 80mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	50.000
19	SULFAMETOXAZOL, 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	2.000

LOTE 03 - SAÚDE MENTAL

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ACIDO, valproico (valproato de sódio), 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	60.000
2	ACIDO, valproico (valproato de sódio), 50mg/ml, xpe, frasco com 100ml (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	4.000
3	AMITRIPTILINA, 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	150.000
4	BIPERIDENO, cloridrato 2mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	30.000
5	CARBAMAZEPINA, 20 mg/mL, xpe, frasco com 100mL (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	1.000
6	CARBAMAZEPINA, 200 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
7	CARBONATO, de lítio 300 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	4.000
8	CLOMIPRAMINA, cloridrato, 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	50.000
9	CLONAZEPAM, 2,5mg /mL, solução oral, frasco conta-gotas, 20mL (RP MUNICÍPIOS)	Frasco	2.000
10	CLORPROMAZINA, cloridrato, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	60.000
11	DIAZEPAM, 10mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
12	DIAZEPAM, 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
13	FENITOINA, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	30.000
14	FENOBARBITAL, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	100.000
15	FENOBARBITAL, 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	2.000
16	HALOPERIDOL, 2mg/ml, solução oral, frasco 20-30ml (RP MUNICÍPIOS).	Frasco	2.000
17	HALOPERIDOL, 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml (RP MUNICÍPIOS).	Ampola	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	MUNICÍPIOS).		
18	HALOPERIDOL, 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
19	LEVODOPA, + Benserazida, cloridrato (200mg + 50mg), comprimido (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	4.000
20	LEVODOPA, 100mg + Benserazida, cloridrato 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	6.000
21	NORTRIPTILINA, cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	30.000
22	NORTRIPTILINA, cloridrato, 50mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	30.000

LOTE 04 - PLANEJAMENTO FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ETINILESTRADIOL, 0,03 + levonorgestrel 0,15mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	100.000
2	LEVONORGESTREL, 1,5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	Comprimido	400
3	MEDROXIPROGESTERONA, acetato, 150mg/ml, suspensão injetável, ampola, frasco ampola ou seringa preenchida, 1ml (RP MUNICÍPIOS).	Ampola	4.000
4	NORETISTERONA, 0,35mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Comprimido	100.000
5	NORETISTERONA, enantato 50mg/ml + Estradiol valerato 5mg/ml, solução injetável, ampola ou seringa com 1ml (RP MUNICÍPIOS).	Ampola	5.000

LOTE 05 - MEDICAMENTOS SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Ácido Ascórbico 100mg/ml / ampola 5ml	Ampola	1.000
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ ampola 5ml	Ampola	300
3	Adenosina 6mg/ ampola 2ml	Ampola	60
4	Adrenalina 1mg/ml / ampola 1ml	Ampola	200
5	Aminofilina 24mg/ml / ampola 10ml	Ampola	100
6	Amiodarona 50mg/ml / ampola 3ml	Ampola	200
7	Atropina 0,25mg / ampola 1ml	Ampola	100
8	Bicarbonato de Sódio 8,4% / ampola 10ml	Ampola	100
9	Brometo de Ipratrópico 0,25mg/ml / frasco 20ml	Frasco	10
10	Ceftriaxona 1g/ ampola 3,5ml	Ampola	200
11	Cetoprofeno 50mg pó liofilizado p/ solução/ ampola 2ml	Ampola	150
12	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução/ ampola 2ml	Ampola	300
13	Clonidina 0,200mg	Comprimido	200
14	Cloprormazina 5mg/ml / ampola 5ml	Ampola	50
15	Cloreto de sódio 9% / frasco 10ml	Frasco	500
16	Cloreto de sódio 9% / frasco 100ml	Frasco	1.000
17	Cloreto de sódio 9% / frasco 500ml	Frasco	800
18	Complexo B ampola 2ml	Ampola	1.000
19	Deslanosídeo 0,2mg/ml / ampola 2ml	Ampola	200
20	Dexametasona 4,0mg	Ampola	350
21	Diazepam 5mg comprimido	Comprimido	300
22	Diazepam 10mg/ml/ ampola 2ml	Ampola	200



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

23	Diclofenaco Sódico 75mg/ml / ampola 3ml	Ampola	200
24	Dipirona sódica 500mg/ml / ampola 2ml	Ampola	1.500
25	Dimenidriato 3mg/ml + Piroxidina 5mg/ml	Ampola	100
26	Dipirona 500mg/ml+ Escopolamina 4mg/ml ampola 2,5ml	Ampola	1.000
27	Dobutamina 12,5mg/ml / ampola 20ml	Ampola	100
28	Dopamina 5mg/ml / ampola 10ml	Ampola	100
29	Epinefrina 1mg/ml / ampola 1ml	Ampola	100
30	Ergometrina 0,2mg/ml / ampola 1ml	Ampola	100
31	Escopolamina Butilbrometo 20mg/ml / ampola 1ml	Ampola	250
32	Etilefrina 10mg/ml / ampola 1ml	Ampola	100
33	Fitomenadiona (vitamina k1) 10mg/ml / ampola 1mg	Ampola	100
34	Fenitoína 50mg/ml / ampola 5ml	Ampola	100
35	Fenobarbital 200mg/ml / ampola 2ml	Ampola	75
36	Fentanila 0,0785mg/ml / ampola 10ml	Ampola	75
37	Flumazenil 0,1mg/ml / ampola 5ml	Ampola	50
38	Furosemida 10mg/ml / ampola 2ml	Ampola	250
39	Gliconato de cálcio 10% 10ml	Frasco	50
40	Glicose 5% 500ml	Frasco	50
41	Glicose 25% 10ml	Frasco	80
42	Haloperidol 5mg/ml/ ampola 1ml	Ampola	300
43	Heparina sódica - concentração/ dosagem 5.000 ui / 0,25ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 0,25 ml contendo dados de identificação, nº de lote e validade por ampola, via subcutânea. prazo de validade mínimo de 24 meses	Ampola	80
44	Hidralazina 20mg/ml ampola 1ml	Ampola	60
45	Hidrocortisona 100mg/ml / ampola 2ml	Ampola	200
46	Hidrocortisona 500mg /ml / ampola 4ml	Ampola	200
47	Isossorbida 5mg comprimido sublingual	Comprimido	200
48	Lidocaína injetável 20mg	Ampola	20
49	Lidocaína geleia 2% 20mg/ bisnaga com 30g	Bisnaga	15
50	Metoclopramida 5mg/ml/ ampola 2ml	Ampola	100
51	Midazolam 5mg/ml/ ampola 5ml	Ampola	80
52	Midazolam 50mg/ml/ ampola 10ml	Ampola	200
53	Morfina 10mg/ml/ ampola 1ml	Ampola	100
54	Naxolona 0,4mg/ml/ ampola 1ml	Ampola	70
55	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml / ampola 2ml	Ampola	20
56	Noradrenalina 2mg/ml / ampola 4ml	Ampola	250
57	Norepinefrina 2mg/ml/ ampola 4ml	Ampola	100
58	Omeprazol 40mg pó p/ solução + ampola diluente 10ml	Ampola	150
59	Ondasetrona 2mg/ml ampola 2ml	Ampola	450
60	Prometazina 25mg/ml / ampola 2ml	Ampola	400
61	Ringer Lactato 500ml	Frasco	1.000
62	Salbutamol gotas 5mg/ml/ frasco 10 ml	Frasco	10
63	Sulfato de Magnésio 50% / ampola 10ml	Ampola	80
64	Suxametônio 10mg/ml / ampola 10ml	Ampola	200
65	Tramadol 100mg/2ml	Ampola	500
66	Terbutalina 0,5mg, ampola de 1ml	Ampola	200
67	Sulfadiazina, Princípio Ativo De Prata Associada Com Nitrato De Cério, Dosagem 1% + 0,4%, Indicação Creme, POTE DE 400G	Pote	5

LOTE 06 - DESCARTÁVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	-------------------------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

		DE MEDIDA	
1	Lanceta, para punção capilar digital, de uso único, agulha com espessura de 28 G, que retrai automaticamente após o uso	Unidade	100.000
2	Seringa, descartável, para aplicação de insulina, agulha fixa de 08 x 03 mm (30G)	Unidade	100.000
3	Abaixador de língua de madeira pacote c/100 unidades	Pacote	200
4	Água oxigenada 10 vol. 1000ml	Unidade	700
5	Aguilha descartável 13x4,5 c/100 unidades	Caixa	500
6	Aguilha descartável 20x5,5 c/100 unidades	Caixa	500
7	Aguilha descartável 25x07 c/100 unidades	Caixa	500
8	Aguilha descartável 25x08 c/100 unidades	Caixa	500
9	Aguilha descartável 30x07 c/100 unidades	Caixa	500
10	Aguilha descartável 30x08 c/100 unidades	Caixa	500
11	Aguilha descartável 40x12c/100 unidades	Caixa	500
12	Álcool absoluto 99,5%1000ml	Unidade	700
13	Álcool etílico 70% 1000ml	Unidade	3.000
14	Álcool etílico 70% gel antisséptico 1000ml	Unidade	3.000
15	Álcool Iodado 0,1%, 1000ml	Unidade	700
16	Algodão hidrófilo 500g com fibras 100% algodão, apresentando mantas uniformes, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, embalado individualmente com ótimo poder de absorção.	Rolo	1.200
17	Frasco bisnaga tipo almotolia plástica, para soluções fotossensíveis. Confeccionado em plástico âmbar, que proteja a solução, capacidade de 300 ml, com vedação e bico aplicador reto com tampa provida de haste de fixação. O produto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalada conforme a praxe do fabricante.	Unidade	150
18	Almotolia Plástica 250ML transparente. frasco, confecciona em polietileno (plástico), tipo bico: reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade:250 ml. embalagem com dados de identificação do produto.	Unidade	150
19	Aparelho de pressão adulto - livre de látex; verificado e aprovado pelo INMETRO; manguito com pera em pvc; braçadeira em nylon, com fecho em velcro; acompanha estetoscópio simples; tamanho da braçadeira: 14 x 51cm; circunferência de braço recomendada para uso adulto: 18 - 35cm; faixa de medição: 0 - 300mmhg; divisões de 2mmhg; graduação min/max: 2mmhg/304mmhg; tolerância: +/- 3mmhg.	Unidade	100
20	Aparelho digital de pulso-tecnologia SDAG de detecção de arritmia, design suíço, memória para 99 resultados com hora e data, acompanha estojo para transporte, acompanha pilhas. Maior índice detecção real, detecção subtipos de arritmia que ficam ocultos em outras tecnologias, eliminação de falsos positivos encontrados em outras tecnologias, correção lógica de movimentos mecânicos inadequados, reduzindo os erros de medição.	Unidade	40
21	Atadura de crepom 13f 10cm. 1,8mt c/12 und.	Pacote	500
22	Atadura de crepom 13f 12cm. 1,8mt c/12 und.	Pacote	500
23	Atadura de crepom 13f 15cm. 1,8mt c/12 und.	Pacote	500
24	Atadura de crepom 13f 20cm. 1,8mt c/12 und.	Pacote	500
25	Atadura de crepom 13f 25cm. 1,8mt c/12 und.	Pacote	500
26	Atadura de crepom 13f 30cm.1,8mt c/12 und.	Pacote	500
27	Avental procedimento - paramentação - avental procedimento -	Unidade	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	paramentação esterilidade: não estéril, descartável, material: não tecido 100% polipropileno - tipo tnt, propriedade: hidrorepelente, gramatura: cerca de 40g/m2, modelo manga: longa c/ punho de elástico, tamanho: médio (m), cor: c/ cor, tipo fechamento: posterior p/ pescoço e cintura		
28	Macacão de segurança, impermeável, confeccionado, cor branca, respirável, fechamento com zíper, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos	Unidade	1.000
29	Balança digital corporal para banheiro vidro até 180kg / capacidade máxima de 150kg. Registra até 0 perfis. / possui display digital. / plataforma antiderrapante de vidro temperado. /funciona com pilhas. / dimensões: 30cm de largura, 4cm de altura, 30cm d - balança digital corporal para banheiro vidro até 180kg / capacidade máxima de 150kg. Registra até 0 perfis. / possui display digital. / plataforma antiderrapante de vidro temperado. /funciona com pilhas. / dimensões: 30cm de largura, 4cm de altura, 30cm de comprimento	Unidade	100
30	Balança pediátrica eletrônica - Capacidade Máxima de 25 KG e carga mínima de 200 gramas Concha anatômica injetada em material anti-germes, estável de 540 x 290 mm. Possui faixa antropométrica que permite medidas de 0 a 54 centímetros. Gabinete fabricado em ABS de alta resistência. Mostrador digital com 6 dígitos. Pés de borracha ajustáveis para manter o equipamento nivelado e estabilizado. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático Função TARA até capacidade máxima da balança	Unidade	20
31	Caixa coletora perfuro cortante 20lt	Unidade	500
32	Caixa coletora pérfuro cortante de 7lt	Unidade	500
33	Caixa coletora de pérfuro cortante de 13lt	Unidade	2.000
34	Catéter intravenoso nº 14	Unidade	1.500
35	Catéter intravenoso nº 16	Unidade	1.500
36	Catéter intravenoso nº 18	Unidade	1.500
37	Catéter intravenoso nº 20	Unidade	2.000
38	Catéter intravenoso nº 22	Unidade	2.000
39	Catéter intravenoso nº 24	Unidade	1.500
40	Bolsa coletora de urina desc. 2000 ml sistema fechado	Unidade	4.000
41	Compressa gaze 7,5x7,5, 13f, estéril c/10 - 13 fios de 8 dobras 100 algodão estéril bordas delimitadas que não soltem fiapos e sem falhas no acabamento. Embalagem: com devida identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ms. Pct c/10 unid.	Pacote	10.000
42	Compressas gaze hidrófila não estéril 100% algodão macio e extra absorvente com fio radiopaco. 8 camadas, 5 dobras, 13fios, 15cmx30cm (aberta) 7,5cmx7,5cm (fechada) pacote com 500 unidades	Pacote	8.000
43	Conjunto de nebulização - Tipo: kit micronebulizador para ar comprimido; Contém: máscara facial em silicone, extensor mínimo de 1,2 m em PVC, copo dosador com capacidade mínima de 15 ml; Conexão: na cor amarela com rosca universal; Requisito da embalagem: embalado individualmente, contendo dados externos identificando data de fabricação, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde; Modelo: adulto.	Kit	50
44	Conjunto de nebulização - Tipo: kit micronebulizador para ar	Kit	50



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	comprimido; Contém: máscara facial em silicone, extensor mínimo de 1,2 m em PVC, copo dosador com capacidade mínima de 15 ml; Conexão: na cor amarela com rosca universal; Requisito da embalagem: embalado individualmente, contendo dados externos identificando data de fabricação, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde; Modelo: infantil.		
45	Detector Fetal Portátil Digital - transdutor de alta sensibilidade; alto-falante de alta performance; entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; design ergonômico e compartimento para transdutor; botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; sensibilidade a partir de 10-12 semanas; frequência nominal: 2.0mhz; frequência de operação: 2.0mhz ± 10%; p-: <1mpa; lob: <20 mw/cm ² ; ispta: <100 mw/cm ² intensidade de saída de ultrassom: isata <10 mw/cm ² ; área de radiação efetiva do transdutor: 154mm, faixa de medição: 50 ~ 240bpm;	Unidade	50
46	Equipo 2 vias polifix multivias com clamp- tubo transparente em pvc; latex-free; pinças tipo clamp (corta-fluxo); tampas protetoras reserva; conector luer slip com o paciente; conectores distais luer fêmea com protetores de cone luer; estéril; epirogênico;	Unidade	2.000
47	Equipo macro gotas completo luer slip com ponta perfurante com respiro de ar com filtro (impede a entrada de microrganismos no sistema) câmara flexível com macro gotejamento (20 gotas/ml) e filtro de partículas, regulador de fluxo (pinça rolete) para um controle eficaz de gotejamento, injetor lateral auto- cicatrizante em formato y que facilita a pega durante o manuseio, tubo flexível com 150cm, conector luer slip que permite uma conexão mais rápida por encaixe, matéria prima sem latex, atóxica, epirogênica e com presença de PVC e dehp, esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	5.000
48	Equipo micro gotas para soro- equipo utilizado para a infusão de soro. Ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco / ampola / bolsa, com câmara de micro gotejamento flexível. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em p.g.c.	Unidade	2.000
49	ESPARADRAPO 10CM x 45M (BRANCO) - Espadrapo Impermeável Medindo 10Cm De Largura X 4,5M De Comprimento, Cor Branco, Confeccionado Em Tecido Apropriado De Fios De Algodão, Resistente Com Camada Adesiva De Boa Aderência E Qualidade, Natural E Verniz Impermeabilizante, Fácil Corte Manual Isento De Substância Alérgica. Enrolado Em Carretel Plástico Com Capa Protetora. Embalagem Com Dados De Identificação, Procedência E Validade, Com Registro Em Órgão Competente.	Rolo	1.000
50	Espátula de Ayres em madeira descartável - pct c/ 100 unidades, descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medidas aproximadas: 140 (comprimento) x 15 (largura) x 2mm (espessura) e (variação de medidas em até 25% para mais ou para menos). Embalagem c/ 100 unidades, com dados de identificação e procedência. Isento de RMS	Pacote	2.000
51	Espéculo uso médico, aplicação vaginal, modelo collin, tamanho médio, travamento c/ trava tipo rosca, material polímero, esterilidade estéril, uso único, embalagem individual	Unidade	5.000
52	Espéculo uso médico, aplicação vaginal, modelo collin, tamanho pequeno, travamento c/ trava tipo rosca, material polímero,	Unidade	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	esterilidade estéril, uso único, embalagem individual		
53	Espéculo uso médico, aplicação vaginal, modelo collin, tamanho grande, travamento c/ trava tipo rosca, material polímero, esterilidade estéril, uso único, embalagem individual	Unidade	5.000
54	Eter alcoolizado 35%, solução para uso externo, frasco com 1000ml a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n460/99	Litro	700
55	Fio mononylon nº 0.0 caixa com 24 unidades	Caixa	10
56	Fio mononylon nº 1.0 caixa com 24 unidades	Caixa	10
57	Fio mononylon nº 2.0 caixa com 24 unidades	Caixa	10
58	Fio mononylon nº 3.0 caixa com 24 unidades	Caixa	10
59	Fio mononylon nº 4.0 caixa com 24 unidades	Caixa	10
60	Fio mononylon nº 5.0 caixa com 24 unidades	Caixa	10
61	Fio mononylon nº 6.0 caixa c/24unidades	Caixa	10
62	Fita micropore hipoalérgica - 10cm x 4,5m. Especificação: material: dorso em não tecido; tamanho: 10 cm x 4,5 m; composição: à base de fibras de viscose e adesivo acrílico; características adicionais: hipoalergênico embalagem: individual.	Rolo	200
63	Garrote descartável para flebotomia: garrote descartável para flebotomia, utilizado para apoio ao procedimento de coleta de sangue, livre de látex e sem talco, tamanho de 36 cm. Cada caixa contém 25 tiras. Artigo médico-hospitalar de uso único. Descartável após o uso. Composição: elastômero termoplástico.	Unidade	60
64	Glicosímetro compatível para tira on call plus- resultados em 10 segundos; intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dl; memória para 300 resultados de teste (data e hora); interface para conectividade e transferência de dados faixa de hematocrito: 30 - 55%; cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 dias).	Unidade	200
65	Glicosímetro. Aparelho portátil com display eletrônico para aferição da glicose capilar (glicosímetro) auto codificado com tecnologia de biosensor fotométrico (reflectância), com faixa de medição entre 10 a 600mg/dl. Detecção de amostra insuficiente de sangue. Resultado em, no máximo, 10 segundos. Memória interna para, no mínimo, 300 resultados com transferência de dados da memória via cabo usb universal. Itens inclusos: 1 monitor, manual de instruções, bateria cr2032 e 1 estojo. Tipo accu-che克 ou produto de mesma qualidade, ou qualidade superior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Unidade	100
66	Glicosímetro GTech free-no code – sem codificação, micro amostra de sangue – apenas 0.9 microlitro, resultado rápido – 5 segundos, 500 memórias, aviso de hipoglicemia, marcações pré e pós refeições, médias automáticas: 7,14 e 30 dias, alarmes configuráveis de medição	Unidade	100
67	Lâminas para bisturi nº 15, aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. Embalado individualmente - caixa com 100 unidades	Caixa	10
68	Lâminas para bisturi nº 21 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama).	Caixa	10



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	Produto de uso único. Embalado individualmente - caixa com 100 unidades		
69	Lâminas para bisturi nº 22 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. Embalado individualmente - caixa com 100 unidades	Caixa	10
70	Lâminas para bisturi nº 24 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. Embalado individualmente - caixa com 100 unidades	Caixa	10
71	Lâmina de vidro c/ extremidade fosca 26x76mm lapidada, apresentação: para microscopia medindo aproximadamente 26mm de largura x 76mm de comprimento e espessura aproximada de 0,8 a 1,3mm, lapidada e com uma das extremidades fosca. Deve ser opticamente plana e isenta de ranhuras ou imperfeições que prejudiquem o uso em análises microscópicas, limpa e desengordurada pelo fabricante para pronto uso em aplicações laboratoriais, embalagem: caixa rotulada, lacrada, resistente e sem danos com 50 unidades, unid. De medida: unitário.	Caixa	5.000
72	Lençol desc. De papel em rolo de 50m x 70cm, branco. Composição: 100% celulose virgem de alta qualidade, produzidos sem uso de produtos químicos agressivos, hipoalergênico. Embalados individualmente em plástico termo encolhivel. Obs: registro na ANVISA e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Rolo	5.000
73	Luva cirúrgica, material borracha mista- látex c/ revestimento sintético, superfície texturizada, formato anatômico, sem pó, com cor, tamanho nº 7,5, apresentação em par, esterilidade estéril, uso único, embalagem individual	Par	2.000
74	Luva cirúrgica, material borracha mista- látex c/ revestimento sintético, superfície texturizada, formato anatômico, sem pó, com cor, tamanho nº 8, apresentação em par, esterilidade estéril, uso único, embalagem individual	Par	2.000
75	Luva cirúrgica, material borracha mista- látex c/ revestimento sintético, superfície texturizada, formato anatômico, sem pó, com cor, tamanho nº 7, apresentação em par, esterilidade estéril, uso único, embalagem individual	Par	2.000
76	Luva cirúrgica, material borracha mista- látex c/ revestimento sintético, superfície texturizada, formato anatômico, sem pó, com cor, tamanho nº 8,5, apresentação em par, esterilidade estéril, uso único, embalagem individual	Par	2.000
77	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAM G - Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades	Caixa	2.000
78	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAM M - Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade	Caixa	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	resistente à tração. Caixa com 100 unidades		
79	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAM P - Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades	Caixa	1.000
80	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAM PP - Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades	Caixa	1.000
81	Máscara tripla descartável com elástico caixa com 50 unidades	Caixa	3.000
82	Máscara N95, tipo respirador pff2, semi facial, filtrante, formato em concha, sem válvula de exalação, resistente a fluidos. Fixação: tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal; composto por no mínimo 04 camadas, confeccionadas em tecido de alta densidade, - cor branca - cor branca	Unidade	1.000
83	Caixa porta lâminas em plástico para até 50 lâminas de 25,4 x 76,2 mm, indicada para o armazenamento de lâminas de microscopia, com tampa dobradiça e trava de segurança, em material plástico ABS	Caixa	30
84	Kit de coloração ziehl neelsen 3x500ml	Kit	5
85	Tubo para coleta de amostra biológica, material plástico, volume 5 ml, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	Unidade	5.000
86	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconado, Dimensão: 22 G X 1 1/4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	5.000
87	Canhão para coleta de sangue a vácuo. Utilizado em coletas múltiplas de sangue. Fabricado em polipropileno. Não estéril. Compatível com todas as agulhas de coletas múltiplas para coleta de sangue à vácuo. Este material deve atender a norma da NR-32 E RDC-	Unidade	10
88	Otoscópio similar ao superior ao modelo mark ii 2.5v com 5 espéculos e estojo macio clássico com iluminação direta de alta qualidade. Para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido. lâmpada xenon, iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional). Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. Espéculos autoclaváveis, fácil substituição da lâmpada ou led. Cabo em metal recartilhado para melhor ergonomia e segurança durante o exame, reostato para controle de intensidade da luz. Não contém látex	Unidade	30
89	Oxímetro digital portátil de dedo de pulso oled graph. Sp02 variação de tela: 0-99%.sp02 faixa medição: 70-99%. Sp02 precisão: 70-99% - ± 3% / 0-69% - não definido. Sp02 resolução:	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	1%. Fc variação de tela: 0-254 bpm.fc faixa medição: 30-235 bpm.fc precisão: 30-99bpm:± 2bpm/100- 235bpm:± 2%. Fc resolução: 1 bpm. Condições de operação: 5° - 40°c; <80% ur; 86-106kpa. Condições de armazenamento e transporte: - 20°c - 55°c; < 93% ur; 86-106kpa		
90	Propé descartável pct com 100 un sapatilha cirúrgica descartável, confeccionado em tecido não tecido, 100% polipropileno, atóxico, cor branca, gramatura 20gr. Tamanho único. O preço deverá ser cotado em pacote com 100 unidades.	Pacote	200
91	Pvpi degermante : 1000ml iodopovidona (pvpi) concentração: a 10% (teor de iodo 1%) forma farmacêutica: solução degermante	Litro	1.000
92	PVPI tópico - antisséptico tópico a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) em veículo aquoso, solução tópica acondicionada em recipiente de plástico fosco, tipo frasco descartável, contendo 1000ml com tampa lacrada, embalagem com dados de identificação procedência, data de fabricação com tempo de validade registro em órgão competente. Registro na Anvisa, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e de acordo legislação vigente	Litro	1.000
93	Scalp 19 c/100 unid. - cx - com agulha calibre nº 19g, com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e epirogênico, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, e cadastro na ANVISA/MS. Caixa com 100 unidades	Caixa	10
94	Scalp 21 c/100 unid. - cx - com agulha calibre nº 21g, com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e epirogênico, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, e cadastro na ANVISA/MS. Caixa com 100 unidades	Caixa	10
95	Scalp 23 c/100 unid. - com agulha calibre nº 23g, com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e epirogênico, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, e cadastro na ANVISA/MS. Caixa com 100 unidades	Caixa	10
96	Scalp 25 c/100 unid. - cx - com agulha calibre nº 25g, com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e epirogênico, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, e cadastro na ANVISA/MS. Caixa com 100 unidades	Caixa	10
97	Scalp 27 c/100 unid. - cx - com agulha calibre nº 27g, com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer	Caixa	5



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e epirogênico, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, e cadastro na ANVISA/MS. Caixa com 100 unidades		
98	Seringa descartável 10ml c/agulha 25x07	Unidade	30.000
99	Seringa descartável 1ml c/agulha 13x4,5	Unidade	40.000
100	Seringa descartável 20ml c/agulha 25x07	Unidade	30.000
101	Seringa descartável 3ml c/agulha 25x07	Unidade	40.000
102	Seringa descartável 5ml c/agulha 25x07	Unidade	40.000
103	Sonda de alivio uretral nº 8	Unidade	1.500
104	Sonda de alivio uretral nº 12	Unidade	2.500
105	Sonda de foley duas vias nº. 16. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	300
106	Sonda de foley duas vias nº. 18. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	300
107	Sonda de foley duas vias nº. 20. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	100
108	Sonda de foley duas vias nº. 22. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	100
109	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: PVC, calibre: nº 16, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	200
110	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	200
111	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 20, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	200
112	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 22, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	200
113	Sonda trato digestivo - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 16, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,	Unidade	200



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

114	Sonda trato digestivo - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 18, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,	Unidade	200
115	Sonda trato digestivo - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 20, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,	Unidade	200
116	Sonda trato digestivo - aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 22, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual,	Unidade	200
117	Termômetro digital, indicado para medição da temperatura corporal. Com recursos essenciais, possuir bip sonoro para avisar quando a medição estiver terminada, além de ser 100% resistente à água e guardar a última medicação que você fez. bateria, substituível e de longa duração. Aprovado pelo INMETRO, com indicador de bateria fraca, na cor branca	Unidade	100
118	Termômetro digital max/min, termômetro digital máxima/mínima para geladeira e vacina. Medição rápida da temperatura. Visor de cristais líquidos (LCD) de 3 dígitos de fácil leitura em dois mostradores. Alarme sonoro (de 1 em 1 minuto). Cabo extensor 1,90 m. Alta precisão de medição. Intervalo de medição: escala - 50°C a +70°C. Escala interna: -20+70°C. Escala externa: -50+70°C. Resolução: 1°C / 1°F. Precisão: ±1°C / ±1°F. Alimentação: 1 pilha AAA. Medidas aproximadas (AXLXP): 110x70x20mm. Peso aproximado do produto: aprox. 110 gramas. Garantia mínima de 06 meses	Unidade	50
119	Termômetro sem contato - touch free: sem contato com a pele, mais prático e higiênico 3 em 1: medição da temperatura corpórea, ambientes e superfícies infravermelho: medição instantânea visor color glow: o display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura alarme de febre 30 memórias	Unidade	10
120	Tira reagente da medida de glicemia compatível aparelho - accu check active cx/50	Caixa	1.000
121	Tira reagente da medida de glicemia compatível com aparelho - G-tech lite cx/50	Caixa	1.000
122	Tira reagente da medida de glicemia compatível com aparelho - On Call Plus cx/50	Caixa	1.000
123	Touca descartável, (pacote com 100 unidades) sanfonada e com elástico, gramatura 10; cor branca; produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT); fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom; tamanho: 45 x 52 cm; descartáveis, individuais e de uso único.	Unidade	500
124	Tubo de silicone ref: 200, com 15mt	Unidade	10
125	Tubo de silicone ref: 204, com 15mt	Unidade	10
126	Papel termossensível 050mm x 30m p/ eletrocardiógrafo, milimetrado - milimetrado p/ registro dos resultados de exames de	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	ECG, monitoração de pacientes, testes ergométricos e EEG; registro ANVISA		
--	---	--	--

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é fornecimento contínuo, nos termos do artigo 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso. A prorrogação deverá observar o interesse da Administração, devidamente motivado, e a manutenção das condições que ensejaram o registro, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS ‘B’ DA LEI Nº 14.133/2021.

A contratação fundamenta-se nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou a necessidade da futura e eventual aquisição de produtos médico-hospitalares, medicamentos, insumos e materiais descartáveis, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados na rede de atenção primária de saúde do Município da Barra/BA.

O estudo técnico indicou a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços como instrumento mais eficiente e econômico para viabilizar aquisições conforme a demanda, assegurando flexibilidade, planejamento e racionalidade na gestão dos recursos públicos. A contratação por esse sistema também mitiga riscos de desabastecimento e reduz a necessidade de contratações emergenciais, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Destaca-se que o Estudo Técnico Preliminar completo integra os autos do processo administrativo, conforme preconizado pelo art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não contendo, até o momento, informações classificadas como sigilosas que impeçam sua integral divulgação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de produtos médico-hospitalares, medicamentos, insumos e materiais descartáveis, destinados a suprir, conforme demanda, as necessidades da rede de atenção primária à saúde do Município da Barra/BA. A medida permitirá à Administração Pública realizar aquisições com maior agilidade e economicidade, garantindo resposta tempestiva às necessidades operacionais dos estabelecimentos de saúde.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução envolve: (i) o planejamento da contratação com base em dados da gestão anterior, consumo médio e projeção de demanda; (ii) a realização do procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e competitividade; (iii) a formalização da Ata de Registro de Preços; (iv) a gestão da ata e das futuras contratações, com controle dos quantitativos adquiridos, dos prazos de validade dos produtos e da conformidade com as especificações técnicas exigidas; e (v) a adequada destinação e uso dos produtos no âmbito do SUS municipal, com controle de estoque, rastreabilidade, descarte ambientalmente adequado dos resíduos e avaliação da efetividade da contratação.

A adoção dessa sistemática também contribui para a sustentabilidade da política pública de saúde local, uma vez que permite o monitoramento contínuo da prestação do serviço público essencial, com base no uso eficiente dos recursos financeiros e na preservação da qualidade dos insumos utilizados no atendimento à população.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

A execução do objeto será realizada por meio de contratações futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e demanda da rede municipal de atenção primária à saúde. Após a assinatura da ata, os órgãos participantes e, se for o caso, os órgãos não participantes devidamente autorizados, poderão formalizar os pedidos de fornecimento junto à empresa registrada, mediante emissão de ordem de fornecimento, com observância dos prazos e condições estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

Desde o início da execução, a Administração acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no termo de referência e a regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora. Os produtos deverão ser entregues nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados, com prazos de validade compatíveis com o uso pretendido, e com os respectivos laudos de qualidade, quando exigidos.

Durante todo o período de vigência da ata, a gestão da execução observará os princípios da continuidade do serviço público, do controle de qualidade, da rastreabilidade dos produtos e da economicidade, por meio de controles internos que permitirão a fiscalização eficiente dos quantitativos entregues, da periodicidade de fornecimento e da adequação das entregas às reais necessidades da rede municipal.

Ao final da vigência, será realizada avaliação global do desempenho do fornecedor, de modo a subsidiar futuras contratações e eventual aplicação de sanções administrativas, se cabíveis. Todo o processo será acompanhado por servidor ou comissão designada, com atuação formalmente registrada nos autos, conforme estabelece o art. 117 do referido diploma legal.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'H' DA LEI Nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da Documentação de Habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

5.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

5.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

As licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital e deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação juntamente com a proposta via sistema, conforme data e horário registrados no sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>).

A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes (www.receita.fazenda.gov.br).

A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da pessoa Jurídica e dos Sócios, (pessoa Física);
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneo do Tribunal de Contas da União (TCU);

Certidão Negativa de Processo no Âmbito do TCU.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- Certidão Negativa de Insolvência Civil pessoa jurídica e Certidão Protesto de Título, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:
 - Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

- Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Eletrônico), através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

- Alvará de Licença de Funcionamento compatível com o objeto desta licitação, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste pregão.

- Alvará da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste pregão.

- Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA).

- Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para armazenar, distribuir, transportar medicamentos, medicamentos de controle especial, correlatos, saneantes, acompanhado da Publicação no DOU.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a comprovação do Responsável Técnico pela empresa.

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração referente à Habilidade (conforme Lei nº 14.133/21) – (ANEXO II);

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – (ANEXO III);

Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal – (ANEXO VIII).

ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA.

6. DAS AMOSTRAS

- a) O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação e no horário de 8:00 às 12:00;
- b) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- c) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- d) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- e) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;
- f) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e analisados pela equipe técnica responsável pela avaliação, não gerando direito a resarcimento;
- g) Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento;
- h) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, quando cabível, e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, ou instruções de uso, necessários ao perfeito manuseio e compreensão dos produtos, quando for o caso.
- i) As amostras deverão vir acompanhadas com 02 (duas) vias de ofício em papel timbrado da Licitante contendo o Nome Empresarial, CNPJ, endereço, telefone/fax e e-mail, devendo estar especificado o NÚMERO DO PREGÃO e a relação do(s) item(ns) classificado(s);
- j) TODAS AS AMOSTRAS deverão estar obrigatoriamente identificadas com uma etiqueta contendo: NOME DA EMPRESA, NÚMERO DO PREGÃO E DO REFERIDO ITEM. As amostras que não estiverem adequadamente etiquetadas não serão recebidas e será registrado em relatório a recusa da amostra pela equipe de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

k) Amostras entregues danificadas, avariadas, com embalagens violadas, fora do prazo de validade ou em desacordo com as condições de armazenamento/integridade exigidas para produtos de saúde serão reprovadas no ato da entrega e ficarão retidas para eventuais comprovações.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS ‘D’ DA LEI Nº 14.133/2021.

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelas unidades solicitantes, em dias úteis e no horário das 08h às 12h. Para produtos de urgência ou que exijam cadeia de frio, o prazo poderá ser reduzido, conforme especificado no Termo de Referência.

7.2. As ordens de fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade e o cronograma de abastecimento estabelecido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS ‘F’ DA LEI Nº 14.133/2021.

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, Acórdão 1375/2015 - Plenário e TCU, Acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS ‘G’ DA LEI Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas e ateste.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS - ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'I' DA LEI Nº 14.133/2021.

10.1. O custo estimado da contratação é sigiloso, conforme determina o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'J' DA LEI Nº 14.133/2021.

11.1. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das futuras contratações serão indicados por cada órgão participante no momento da efetivação de suas demandas, em conformidade com a programação financeira e orçamentária estabelecida para o exercício vigente.

11.3. Cada órgão participante deverá emitir a devida nota de empenho ou documento equivalente no momento da celebração do contrato ou instrumento hábil, atestando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação.

11.4. O órgão gerenciador e os órgãos participantes deverão observar as normas de planejamento, programação e execução orçamentária e financeira estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normativos aplicáveis, garantindo a disponibilidade orçamentária previamente à celebração dos contratos.

11.5. A gestão orçamentária das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada de forma individualizada por cada órgão contratante, que deverá manter controle específico sobre a execução das despesas e disponibilidade dos créditos orçamentários vinculados.

**SUELI DE OLIVEIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -
Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Conforme prevê a Lei nº 14.133/21)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prevê a Lei nº 14.133/21, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

,__de_____de_____.

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -
Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

,__de_____de_____.

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA – BAHIA

ATT: PREGOEIRO OFICIAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

Prezados Senhores, apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						R\$ -

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENO R\$: XXXXXXXXXX.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra – Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessária, conforme exigências editalícias.

Declaramos, sob as penas da lei, que não há nos quadros de nossa empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços derivada deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

,__de_____de_____.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025 – Prefeitura Municipal de Barra/BA.

____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 016/2025 SRP – PMBA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 016PE/2025 SRP – PMBA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 016/2025 SRP – PMBA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 016/2025 SRP – PMBA na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Barra – Bahia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO - VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016PE/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30, sediado na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barra/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, situada, doravante designada **PROMINENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela(o) xxxx, e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio da presente ata, ficam registrados os seguintes preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do Certame que deu origem a esta ata de registro de preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório *do Pregão Eletrônico nº xxx/2025* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e a Proposta Vencedora, independentemente de transcrição, a saber:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	-	-	-	-	-	-
TOTAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						R\$ -

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global da presente Ata perfaz-se no montante de R\$ **xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Proposta da Fornecedora.

3.1.1 **Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Ata estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da anual para o Exercício de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e contendo o detalhamento da execução do objeto e a comprovação de recolhimento dos impostos cabíveis, por meio de Transferência Bancária, para o **Banco xxxxxx, Agência nº xxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx**.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA DA ATA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades DETENTORA DA ATA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à DETENTORA DA ATA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Barra – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº xxxx/xxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Barra – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, poderá solicitar os serviços/fornecimento diretamente ao fornecedor com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela DETENTORA DA ATA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Compete à **DETENTORA DA ATA**:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuênciam da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Relacionar-se com a DETENTORA DA ATA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à DETENTORA DA ATA;

e) Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital e no Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente instrumento serão irreajustáveis durante a validade desta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

SANÇÕES: À LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

PENALIDADES: À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ampla defesa e o contraditório;

- f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador cujo contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria do Município de Barra – Bahia.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria do Município de Barra – Bahia.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a DETENTORA DA ATA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela DETENTORA DA ATA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem/qualidade pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens/produtos/materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no Edital não serão aceitos, devendo ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à DETENTORA DA ATA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -
Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/produtos/materiais entregues com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos/materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bens/produtos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a Publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, conforme os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela Representante Legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

....., de de 20.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -
Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO – VII

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025 PREGÃO N.º 016/2025 PROCESSO (PRC) N.º 016/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30, sediado na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barra/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, situada, doravante designada **PROMINENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela(o) xxxx, e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o fornecimento dexxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de/.... à/.... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$... (...), seguindo-se os valores unitários constantes nos Anexos deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						R\$ -

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Barra/Bahia e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Barra/Bahia.

5.5 – O Município de Barra/Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Barra/Bahia, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pelas Portarias nº XXXXXXXXXXXXXX.

8.2 – O Município de Barra/Bahia, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
1.1.1.1.1.	



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Barra/Bahia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
1.1.1.1.2.	

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – O Município de Barra/Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

15.21 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

15.22 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.23 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.24 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.25 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

10.1 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

15.26 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.27 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de XXXXXXXXXX;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Barra/Bahia, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Barra/Bahia, _____ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO – VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0XX/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barra – Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2025

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/2025

DECLARAÇÃO

(Empresa)....., DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(localidade), xx de xxxxxx de 2025

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)